



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.684, de 03 de setembro de 2021

Autoriza inclusão, Projeto/Atividade e nova modalidade de aplicação, no PPA - Plano Plurianual, Quadriênio 2018/2021, na LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021, no Orçamento do Município.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º- Autoriza inclusão de Unidade, Projeto/Atividade e nova modalidade de aplicação, no PPA - Plano Plurianual - Quadriênio 2018/2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual 2021, e da inclusão da Unidade 11.04 do Fundo Municipal da Cultura, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS por conta da Fonte de Recursos 1182, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO - 11:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTES.

UNIDADE - 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Ação Funcional: 13.392.0230.

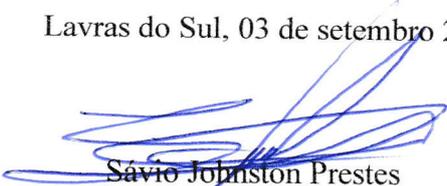
Projeto/Atividade – 2.142 Fomento das Atividades da Cultura

Elemento: 33.90.48.00.00.00.00 Auxílios a Pessoas Físicas valor de R\$ 33.000,000

Art. 2º - Fica esta ação incluída para ser utilizada através Convênio a ser firmado com SEDAC/RS, Secretaria Estadual de Cultura/RS, de acordo com Edital Sedac/RS nº 04/2021 chamada pública de investimento para Auxílio Emergencial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 03 de setembro 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal